

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA DE PLENÁRIO

EMENDA ADITIVA Nº *12* / 2017

(Dep. Rafael Prudente)

Ao PL Nº 1.674, de 2017, que *Institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF) e dispõe sobre sua aplicação e execução nas unidades escolares e nas regionais de ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal.*

Insira-se no Art. 35 os §2º, renumerando-se o Parágrafo único

Art.35.

(...)


§2º As prestações de contas de todas as unidades de deverão ser publicadas anualmente no sítio da Secretaria de Estado de Educação, em formato de planilha eletrônica aberta, de forma que permita aos usuários-cidadãos fazer as pesquisas por unidade escolar, por regional, por contratação, demonstrando-se, no mínimo, o quanto foi recebido e quanto foi executado, por tipo de despesa.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar os meios de fiscalização da comunidade interessada na execução da despesa, conforme demanda manifestada por representante da associação de pais em audiência pública promovida pela CLDF em 17/08/2017.



Deputado RAFAEL PRUDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	24/10/17 às 17h
Assinatura	
	Matrícula